



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA

Em, 29 de novembro de 2024 ♦ Ano: IV ♦ Edição nº. 0828 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- » **REPUBLICAÇÃO** – PORTARIA 005 CALENDÁRIO LETIVO 2025.
- » AVISOS DE DISPENSA/2024.
- » DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Nº. 174.
- » ERRATA - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 90016/2024.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO**

ASSINADO DIGITALMENTE
CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 005, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

REPUBLICAÇÃO POR CONTER ERRO MATERIAL, PUBLICADO NO DIA 28 DE NOVEMBRO, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, PÁGINA 13, CADERNO 1.

*Dispõe sobre o Calendário
Escolar 2025 e cômputo dos 200
dias trabalhados.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que o calendário escolar poderá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei, nos termos do § 2º do artigo 23 da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO que o artigo 13 da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), incumbi os docentes de: participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

CONSIDERANDO que o artigo 24 da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB) que menciona que a educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com regras comuns expostas no inciso: I – a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

RESOLVE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º - Organizar o Calendário Escolar 2025 para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental – Anexo I.

Art. 2º - Ficam obrigatórias conforme Lei de Diretrizes e Bases (**LDB**), que regulamenta a Educação no Brasil, o cumprimento dos **200 dias letivos** anuais, distribuídos ao longo do ano. Totalizando, no mínimo, 800 horas.

Art. 3º - O monitoramento e o acompanhamento da realização das atividades presenciais são requisitos para a validação dos dias letivos.

Parágrafo Único: A avaliação individual da aprendizagem dos alunos será realizada através de critérios e instrumentos avaliativos predefinidos em Regimento Escolar Unificado publicado em 31 de maio de 2021 e normativa nº 01 de 17 de junho de 2021, bem como dos instrumentos definidos e elaborados pela equipe Técnica Pedagógica da Secretaria de Educação, portaria nº 282, de 13 de julho de 2021 e em conformidade com plano de aulas elaborado pela equipe escolar;

Art. 4º - O Ano letivo de 2025 deve seguir, inicialmente, conforme previsto no Anexo I desta Portaria, podendo ser reorganizado a partir das determinações legais que porventura sejam publicadas em função de estado de emergência.

Art. 5º - Serão contabilizadas 4h/a diárias, assegurando o cumprimento do mínimo de 800 (oitocentos) horas de atividades escolares obrigatórias, distribuídas em 200 dias letivos.

Art. - 6º O retorno das atividades letivas para o ano de 2025, fica previsto para 10 de fevereiro de modo presencial.

Art. - 8º As atividades pedagógicas e administrativas devem ocorrer conforme cronograma previsto nos anexos I, II e III.

Art. - 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILA BRITO DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CALENDÁRIO LETIVO 2025

JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	1	20	21	22
23	24	25	26	27	28	
16 dias letivos						

MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
18 dias letivos						

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			
18 dias letivos						

MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
21 dias letivos						

JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					
14 dias letivos						

JULHO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26

AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23

SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

27 28 29 30 31
22 dias letivos

24 25 26 27 28 29 30
31
22 dias letivos

28 29 30
24 dias letivos

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
1	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

22 dias letivos

NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

19 dias letivos

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

4 dias letivos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

	JORNADA PEDAGÓGICA
	INÍCIO DO ANO LETIVO
	I UNIDADE 06/02 À 24/05 (68 DIAS)
	II UNIDADE 26/05 À 06/09 (69 DIAS)
	III UNIDADE 08/09 À 04/12 (63 DIAS)
	SÁBADO LETIVO
	RECESSO JUNINO
	PERÍODO DE RECUPERAÇÃO
	CONSELHO DE CLASSE
	ATA DE RESULTADOS FINAIS
	FERIADO
	FACULTATIVO, NÃO DIA LETIVO

ANEXO II**PROPOSTA PARA OS SÁBADOS LETIVOS**

DATA	ATIVIDADES PROPOSTAS
24/05	Conselho de Classe I unidade
14/06	Culminância do Projeto do I semestre
12/07	II Colóquio Pedagógico com a participação dos estudantes
16/08	Comemoração do dia do estudante
06/09	Preparativos para o desfile de 07 de setembro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

20/09	Conselho de Classe II Unidade
11/10	Comemoração do dia da Criança
29/11	Culminância do Projeto do II semestre

ANEXO III**ATIVIDADES PROPOSTAS**

DATA	ATIVIDADES PROPOSTAS
18/02	Atividade diagnóstica Programa Avança IDEB/SABE
14/04	Preparatória I / SABE
30/07	Preparatória II / SABE
10/10	Simula SAEB / SABE

Priscila Brito de Souza Lima
Secretário (a) Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0032.2024 – COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021**

O Município de Biritinga/BA, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que realizará chamamento público, para dispensa de licitação, objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de marcenaria para fabricação e instalação de móveis planejados, podendo os interessados apresentarem proposta de preço no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **limite para apresentação da proposta de preço até às 12:00h do dia 05.12.2024, através do e-mail: agentecontratacao.biritinga@gmail.com,** o Ato Convocatório/Edital, está disponível em: <https://transparencia.sudoesteinformatica.com.br/portalPMBiritinga/> - aba relatórios/publicações, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou através do e-mail: agentecontratacao.biritinga@gmail.com.

Biritinga/BA, 29 de novembro de 2024.

Pedro Ramos de Cerqueira
Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0033.2024 – COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021**

O Município de Biritinga/BA, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que realizará chamamento público, para dispensa de licitação, objeto: contratação de empresa visando a aquisição de cadeiras, poltronas e longarinas destinadas ao centro administrativo do município de Biritinga – BA, podendo os interessados apresentarem proposta de preço no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **limite para apresentação da proposta de preço até às 12:00h do dia 05.12.2024, através do e-mail: agentecontratacao.biritinga@gmail.com**, o Ato Convocatório/Edital, está disponível em: <https://transparencia.sudoesteinformatica.com.br/portalPMBiritinga/> - aba relatórios/publicações, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou através do e-mail: agentecontratacao.biritinga@gmail.com.

Biritinga/BA, 29 de novembro de 2024.

Pedro Ramos de Cerqueira
Agente de Contratação.

 Documento assinado digitalmente
PEDRO RAMOS DE CERQUEIRA
Data: 29/11/2024 16:27:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

Praça Municipal Nº 01
CENTRO
BIRITINGA - BA
CNPJ: 13.835.558/0001-39

Decreto Nº 174, de 29 de Novembro de 2024

Abre, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito por excesso de arrecadação no valor de 1.800.000,00 (Um Milhão Oitocentos Mil Reais), na forma que indica e dá outras providências;

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº. 4.320, de 1964, em seus artigos 41 inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III e devidamente autorizado pela Lei Municipal Orçamentária (LOA)

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito Suplementar no valor de 1800000 (Um Milhão Oitocentos Mil Reais), que serão alocados e detalhados nos Projetos/Atividades e Unidades Orçamentárias indicados no Quadro I, anexo, integrante deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo Anterior, decorrerão por conta

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em

Decreto Nº 174, de 29 de Novembro de 2024

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
CPF 618.833.285-00
PREFEITO

COSME SOUZA OLIVEIRA
CPF: 006.349.975-48
SEC. DE FINANÇAS E FAZENDA

Dotações Suplementadas

0.716	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		
3.3.9.0.30.00.00.1	Material de Consumo	1542 Transferências do FUNDEB - Com	800.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

Praça Municipal Nº 01
CENTRO
BIRITINGA - BA
CNPJ: 13.835.558/0001-39

Dotações Suplementadas

. 0.716	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2040	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.9.0.04.00.00.1	Contratação por Tempo Determinado	1542 Transferências do FUNDEB - Com	500.000,00
3.1.9.0.11.00.00.1	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1542 Transferências do FUNDEB - Com	500.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	1.000.000,00
		Total da Unidade R\$	1.800.000,00
		Valor Total Suplementado R\$	1.800.000,00

Inciso: II - Suplementação por excesso de arrecadaç R\$ 1.800.000,00

Resumo por Fonte	Adição	Recurso
1542 -Transferências do FUNDEB - Complementação da Uni.	1.800.000,00	1.800.000,00
Total Geral:	1.800.000,00	1.800.000,00

BIRITINGA, Decreto Nº 174, de 29 de Novembro de 2024

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
PREFEITO
CPF 618.833.285-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

ERRATA da Homologação/Adjudicação, do Pregão Eletrônico SRP nº 90016/2024, Processo Administrativo nº 0100/2024, publicada na edição ordinária nº 0807, página 10, do Diário Oficial Eletrônico do Município, no dia 24 de outubro de 2024:

Onde se lê:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIRITINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, baseado nos Termos do Parecer Técnico emitido pela Assessoria Jurídica do Município e **considerando o cumprimento da Lei federal 10.520/2002**

Leia-se:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIRITINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, baseado nos Termos do Parecer Técnico emitido pela Assessoria Jurídica do Município e **considerando o cumprimento da Lei federal 14.133/2021**

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.